



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

P A U T A

Atualizada em 27/09/2019

2 DE OUTUBRO DE 2019 – 9h às 18h

1. Abertura da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2019

Verificação de quórum e boas-vindas.

2. Composição da Cabeceira Mesa Diretiva e Hino Nacional

- 2.1. Presidente do Confea – Eng. Civ. Joel Krüger
- 2.2. Coordenador do CP – Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 2.3. Coordenador Adjunto do CP – Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
- 2.4. Presidente do Crea-PR – Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
- 2.5. Presidente da Mútua – Eng. Civ. Paulo Roberto Guimarães

3. Informes Diversos dos Integrantes da Cabeceira da Mesa Diretiva

- 3.1 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Confea
RELATOR: Eng. Civ. Joel Krüger
- 3.2 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 3.3 **ASSUNTO:** Informes da Mútua
RELATOR: Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães
- 3.4 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
- 3.5 **ASSUNTO:** Informes da Presidente do Crea Anfitrião – Crea-PR
RELATOR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

4. Aprovação da Súmula da reunião anterior

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no inciso IX, art. 13, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

5. Discussão e aprovação da Pauta

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no art. 25, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

6. Informes Diversos dos Presidentes dos Creas

Qualquer Presidente poderá fazer uso da palavra uma só vez para falar sobre assuntos importantes do seu Crea, mas não é o momento de apresentar propostas, no tempo regulamentar de 5 minutos, conforme o disposto no art. 24 da Resolução 1012, de 2005.

Excepcionalmente, por ordem do Coordenador do CP, o Pres. do Crea-PE irá fazer a sua apresentação que fora pautada nas duas reuniões anteriores e que não deu tempo para ser apresentada:

Parcerias Crea-PE: Apresentação dos resultados de benefícios aos profissionais através de parcerias, conforme anexo.

7. Informes das Comissões Permanentes do Confea – 1 hora distribuída entre todos os Coordenadores de Comissões para seus informes

Informes da CAIS, CEEP, CEAP, CONP, CCSS e CME – 12 minutos para cada Coordenador.

8. Discussão sobre o Quadro de Demandas

Gerente da GRI - Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende.

9. Indicação de Representante do CP na WEC 2019/ FMOI

Aprovar a indicação do Pres. (Crea-XX) para compor a missão representativa do Sistema Confea/Crea nas reuniões da Federação Mundial de Organizações de Engenharia – FMOI e do Congresso Mundial de Engenheiros - WEC 2019, que serão realizados no período de 18 a 24 de novembro de 2019, em Melbourne – Austrália – Deliberação CAIS nº 207/2019.

10. CREA-PE: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.002/2002.

Alterar a Resolução nº 1.002, de 2002 para acrescentar como condutas vedadas no exercício da profissão os atos praticados contra a imagem do órgão de classe e seus representantes.

11. CREA-SE: Necessidade de posicionamento do CONFEA quanto aos procedimentos a serem adotados pelos regionais, no que concerne o cadastro de cursos que foram realizados mediante a celebração de contrato, convênio ou parceria entre instituição credenciada e entidade não credenciada para a oferta de cursos superiores de pós-graduação Lato-Sensu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

Propõe que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina de forma clara a adoção de procedimentos pelos conselhos regionais- Creas quanto ao cadastro de cursos ofertados por entidades/institutos não credenciados que por meio de pareceria com instituição de ensino credenciada, regular, promovam sua oferta e realização, sem atenção aos dispositivos legais na íntegra, a exemplo da ausência de cadastro na plataforma e-Mec e assinatura conjunta da certificação.

12. CREA-SE: Necessidade de revisão da Resolução de nº 1.117/2019, publicada no DOU no dia 05/07/2019, no que se refere à supressão do art. 18, a alteração do teor constante no artigo 26, 27, 34 e 36 desta.

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e passe a incluir dentro dos mesmos critérios eleitorais dos demais diretores, a eleição para diretor-financeiro da mútua; bem como altere a redação dada aos Artigo 26 e 27 da Resolução nº 1.117/2019, conforme redações na proposta.

13. CREA-SE: Posicionamento do CONFEA quanto aos procedimentos a serem adotados pelos regionais, no que concerne o de cadastro de cursos de pós-graduação "lato-sensu"

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina de forma clara a adoção de procedimentos pelos conselhos regionais- Creas- quanto à aceitação ou não de cadastro de cursos ofertados por institutos de qualificação, que através da terceirização de atividades acadêmicas de uma instituição ensino- IE promovam sua oferta e realização.

14. CREA-PE: Alterar a Resolução 1.025/2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, acrescentando a obrigatoriedade da juntada do Projeto quando da elaboração da sua respectiva ART

Alterar a Resolução nº 1.025/2009 do Confea, acrescentando os parágrafos segundo, terceiro e quarto ao artigo 28.

15. CREA-PE: Atuação conjunta do Confea e Creas em defesa das empresas e profissionais abarcados pelo Sistema que vem sofrendo pela prática ilegal de alguns Conselhos profissionais ao exigirem o duplo registro para o exercício regular de suas atividades

1- Inicialmente, veicular amplamente nas mídias sociais e digitais que é indevida a exigência de registro em outro Conselho quando a atividade preponderante da empresa estiver vinculada a atividade de engenharia e agronomia. 2- Caso frustrada a primeira ação, judicializar coletivamente Ação Civil Pública em face dos Conselhos praticantes dessa ação ilegal, no intuito de defender o interesse dos profissionais e empresas registrados no Sistema Confea/Crea na forma da lei 5.194/66.

16. CREA-ES: Propõe a criação de um Informativo Nacional de Jurisprudência do Sistema Confea-Creas pelo Confea



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

Criar um Informativo Nacional de Jurisprudência do Sistema Confea-Crea pelo Confea, editando-se, ou seja, o Confea editar informativos de jurisprudência, com o objetivo de subsidiar e uniformizar as defesas judiciais e administrativas dos Regionais

17. CREA-RJ: Projeto de alteração do art. 7º da Resolução nº 1.105 de 2018

Revogar o art. 7º da Resolução nº 1.105 de 2018, retornando o curso de Engenharia Mecânica e de Automóvel do IME, mantenham suas titulações.

3 DE OUTUBRO DE 2019 – 9h às 18h

18. CONP: Deliberação nº 149/2019 – Projeto de Resolução que revoga normativos obsoletos

A CONP, por meio da Deliberação nº 149/2019, de 11/09/2019, resolveu: 1) Aprovar o mérito da proposta de resolução em anexo, que revoga atos administrativos normativos de competência do Confea. 2) Estabelecer a adoção do rito ordinário, determinando que o anteprojeto seja encaminhado para manifestação do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – CP. 3) Posteriormente, determinar o encaminhamento da manifestação para instrução técnico-jurídica da GCI e PROJ, conforme art. 36 da resolução nº 1.034, de 2011.

19. Crea-PR: COMISSÃO TEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA

Apresentação de Proposta de Criação da Comissão Temática de Avaliação e Perícia

20. Crea-PR: INTERAÇÃO ENTRE A CÂMARA DE ENG. ELÉTRICA E A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

Apresentação do Sistema interativo em tempo real de interação entre Câmara e área de fiscalização para o planejamento e controle das atividades e resultados da fiscalização com bases em sistema de informes geográficos e software de inteligências de negócios ou BI Apresentação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Coordenador da Câmara Cons. Eng. Eletric. Edson Luiz Dalla Vecchia e Gestor de Fiscalização Cons. Eletron. Tibiriçá Kruger Moreira.

21. Crea-PR: APRESENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DO CREA-PR

Nessa apresentação serão abordados os seguintes temas: Novo Sistema de ART; Hackathons – Maratonas de Inovação; Planejamento e Gestão de Resultados; Fica a Dica; Editais de Chamamento Público e Integração TOS x ART.

22. CTEP: Comissão Temática de Engenharia Pública – PL nº 0236/2019

Exposição do tema e dos trabalhos em desenvolvimento na CTEP – Conselheiros Federais membros dessa comissão (CONP).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

23. PROJ – Dr. Igor Garcia

FOC – Fiscalização Orientativa Centralizada do TCU – Acórdão TCU nº 1925/2019-Plenário. Dúvidas dos Creas sobre a adequação ao acórdão.

24. SEG – Renato Barros: Instituição do GTO para o Planejamento e Implantação do SEI Multiórgão

Conforme Decisão CD nº 168/2019, do Conselho Diretor do Confea, foi aprovada a constituição de Grupo Técnico Operacional (GTO), com a finalidade de elaboração do plano de projeto de implantação do SEI Multiórgãos, a ser apresentado ao TRF4, composto por membros do Confea e 4 (quatro) integrantes (funcionários) dos Creas.

25. GRI: Modelo de Certidão Profissional unificada aos CREAs

Gerente da GRI Fabyola Gleyce Resende - apresentação da GRI sob o tema "Proposta de Modelo de Certidão Profissional unificada aos CREAs", com o objetivo de agilizar a análise de processos por parte do Confea (SEI nº 01064/2019).

26. Crea-PI – Convite para participação no CONEST

Pres. do Crea-PI Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho. Convite aos membros do CP para participarem do CONEST – Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4 DE OUTUBRO DE 2019 – 9h às 18h

27. VISITA TÉCNICA À HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Fica prevista a visita à Hidrelétrica de Itaipu no período da manhã.

28. CREA-PE: Programa de Saúde (30 minutos)

Programa de saúde com vários benefícios e, entre estes, os que dispensam certas despesas para o contratante.

EXTRAPAUTA

29. CREA-MS: Apresentações sobre o próximo CP em Campo Grande pelo Gerente de DRI Juliano Salles Marzola

Primeira Apresentação: Logística da 6ª Reunião do CP em Campo Grande (hotel, local do evento e restaurantes) – um guia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

Segunda Apresentação: Opções de lazer (Bonito)

30. Crea-DF: Resolução nº 4.754/2019 do CNM

O Conselho Monetário Nacional-CNM editou a Resolução nº 4.754/19 que permite às instituições financeiras a dispensa da contratação de um perito para fazer a avaliação do preço do imóvel, permitindo usar modelos estatísticos e programação de computador para definir o valor da garantia.

31. Crea-BA: Propõe a publicação de errata à Res. 1118/2019, permitindo o uso do cartão de crédito

Publicar uma errata à Resolução 1118/2019 nos seguintes termos:
“A redação do Art. 3º da Res. 1118/2019, passa a contar com o § 4º Os créditos oriundos da celebração do Termo de Confissão de Dívida, poderão ser quitados, também, através de cartão de crédito, a critério do Crea onde o mesmo foi firmado.”

32. Crea-BA: Propõe a abertura do Clube Mutua de Vantagens a todos os profissionais registrados nos Crea

Que a Mutua torne possível que o Clube Mutua de Vantagens seja acessado por todos os profissionais devidamente registrados nos Crea e em dia com a anuidade do exercício, independentemente de serem filiados.

33. Crea-BA: Propõe a desfiliação dos arquitetos e técnicos industriais, da Mutua

Que a Mutua desfilie os arquitetos e técnicos industriais do seu corpo de associados, uma vez que esses profissionais não fazem mais parte do Sistema.

34. Crea-BA: Propõe a publicação de resolução fixando os valores nacionais de diárias pagas, em função do local ou região de destino

Que o Confea fixe o valor da diária a ser paga pelos Crea, para os principais destinos nacionais.

35. Crea-RS: Acórdão nº 1925/2019 do TCU

Normatização no âmbito do Sistema Confea/Crea para a concessão de passagens, diárias, jetons, auxílio representação e adicionais de embarque e desembarque.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

36. Crea-BA: Rever a PL-1472/2019 que versa sobre o preenchimento da ART com coordenadas geográficas (CF - 03544/2019)

Decisão Plenária PL-1472/2019, de 09/09/2019 (SEI nº 0244600):
DECIDIU, por unanimidade, orientar os Creas no sentido de exigirem dos profissionais a obrigatoriedade de preenchimento das coordenadas geográficas nos campos já existentes no Modelo A, item "3", do Anexo I, na emissão de ART e, nos Modelos A, B e C do Anexo II para requerimento de CAT, todos referentes a obras e serviços afetos à engenharia e à agronomia.

OBS: Trata-se de uma minuta de pauta prévia sujeita a mudanças.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

- I – verificação do quorum;*
- II – abertura da reunião;*
- III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;*
- IV – informes;*
- V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e*
- VI – apreciação dos assuntos pautados.*

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.

(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

- I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;*
- II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*
- III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e*
- IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
2 a 4 de outubro de 2019 – Foz de Iguaçu - PR**

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.